



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0240, de 29 de julho de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de Medidas Materializadas de Comprimento, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 145, de 30 de dezembro de 1999, resolve:

Aprovar o modelo CM, de Metro Comercial Rígido, classe de exatidão II, marca Plastmetro, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE / FABRICANTE

Nome: Plastmetro Comércio Atacadista.

Endereço: Rua Nagazaki, 260 - Térreo – Vila Maria Alta

São Paulo - SP - CEP: 02131-030

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Metro Comercial Rígido

Marca: Plastmetro

Modelo: CM

Classe de Exatidão: II

País de origem: Brasil

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Comprimento nominal: 01 (um) metro;

b) Natureza das referências principais: de topo;

c) Escala: milimetrada em toda a extensão da medida e numerada nos traços referentes aos centímetros, em duas faces opostas da medida.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Medida materializada de comprimento, de uso geral, rígida, de uma só peça, construída em plástico, com extremidades protegidas por cantoneiras metálicas e seção transversal quadrada de 20 (vinte) milímetros.

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.032415/2011.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS



Diretoria de Metrologia Legal – DIMEL

Divisão de Instrumentos de Medição de Comprimento e Força – Dicof

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020

Telefones: (21) 2679-9157 – Fax: (21) 2679-1761 – email: dicof@inmetro.gov.br

Página 01/03



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº0240, de 29 de julho de 2011.

6.1 O modelo a que se refere a presente Portaria, deve portar, nas faces graduadas, de modo claro e indelével, sem prejudicar a clareza das leituras, as seguintes inscrições:

- a) Nome do fabricante;
- b) Identificação da marca e do modelo;
- c) Número da portaria de aprovação do modelo;
- d) País de origem;
- e) Comprimento nominal; e
- f) Indicação da classe de exatidão, inscrita numa oval ou em dois traços paralelos unidos por dois semicírculos.

7 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS:

7.1 Verificações e erros máximos admitidos: de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 145/99.

7.2 Marca de verificação: A marca de verificação será aposta no corpo da medida após a verificação da mesma.

8 ANEXO

8.1 Desenho

- Perspectiva do metro comercial rígido modelo CM.

9 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dicof

LcLs

Plastmetro _032415_11



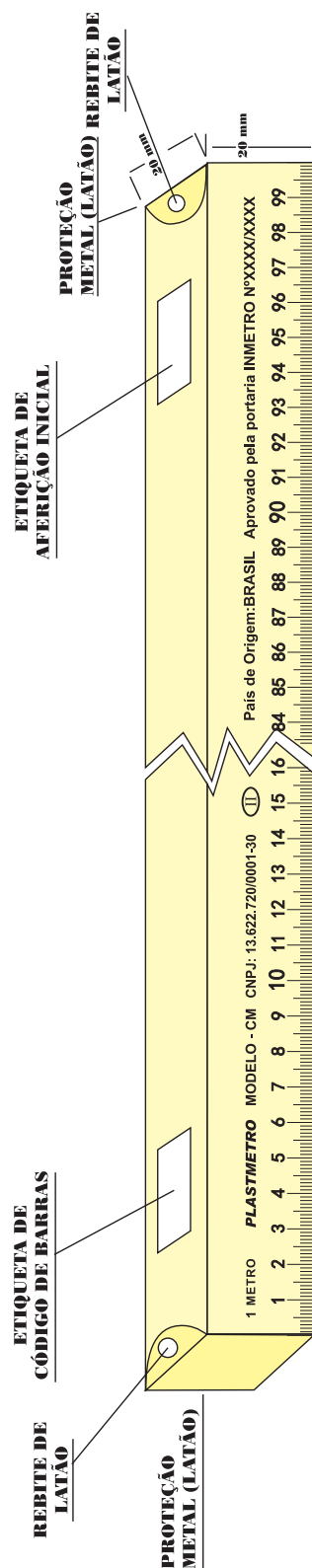
Diretoria de Metrologia Legal – DIMEL

Divisão de Instrumentos de Medição de Comprimento e Força – Dicof

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020

Telefones: (21) 2679-9157 – Fax: (21) 2679-1761 – email: dicof@inmetro.gov.br

Página 02/03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0240, DE 29 DE JULHO DE 2011.

	FABRICANTE: Plastmetro Comércio Atacadista	COTAS EM: mm
	PERSPECTIVA DO METRO COMERCIAL RÍGIDO MODELO CM	ESCALA: S/E
		ANEXO: 1